SENTENÇA

Processo n°: **0016403-44.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano

Material

Requerente: Evandro Cezar Banin

Requerido: Mapfre Seg

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 10: Homologo a desistência e **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Autorizo o desentranhamento e devolução dos documentos que instruíram a inicial ao autor, se o caso.

Desnecessária a intimação da parte contrária para se manifestar a respeito, diante do que dispõem os princípios norteadores do JEC.

Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 20 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA